



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.100325-01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Avila de Matos Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.100325-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO PRÊMIO EM GESTÃO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA – EDIÇÃO 2025 ANO BASE 2024., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Buffet	1.0	Unidade		
BUFFET, ENTRADAS: SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO E FOLHEADOS, FESTIVAL DE PASTEIS COM GELEIA E PIMENTA. MINI JANTAR: LOMBO MOLHO MADEIRA COM CHAMPION, ARROZ BRANCO E ARROZ AGREGA, SALADA TROPICAL. BEBIDAS: REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA. PARA 635 PESSOAS.					
2	Prestação serviço copa , cozinha	46.0	Serviço		
PRESTAÇÃO SERVIÇO COPA , COZINHA, SERVIÇO DE GARÇOM E GARÇONETE PARA 04 HORAS DE EVENTO.					
3	Prestação de serviços de portaria , recepção	1.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA , RECEPÇÃO PARA 04 HORAS DE EVENTO					





4	Prestação de serviços de copeiragem	3.0	Unidade		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA 04 HORAS DE EVENTO					
5	Prestação de serviços de cozinheiro	2.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO PARA 04 HORAS DE EVENTO.					
6	Prestação de serviços de apoio administrativo	4.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, GERENTE DE EVENTOS PARA 04 HORAS DE EVENTO.					
7	Prestação de serviços de apoio administrativo	1.0	Serviço		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ONDE INCLUI TAXA DE DESLOCAMENTO, TOPIC E VISITA TÉCNICA.					
8	Locação de mesa , cadeira ,mobiliário decoração interior	635.0	Unidade		
LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFFANY, CADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 317 UNIDADES NA COR PRETA E 318 UNIDADES NA COR DOURADA.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0801.12.122.0110.2.010 - Manut. Secretaria Municipal da Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903946 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no





Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico do município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URUOCA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.667.926/0001-84
FRANCISCO AVILA DE MATOS OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL

URUOCA

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE



TESTEMUNHAS:

1.

2.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro - Uruoca/CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br